



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 935

"Concede cidadania honorária, ao Dr.
Juvenil Tibúrcio Félix".

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É deferida cidadania honorária de Nova Lima, ao Dr. Juvenil Tibúrcio Félix.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e açaçam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de março de 1980.

Vitor Fenido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA